



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP

LEI N° 4.555, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza correção da data da Lei constante nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.551, de 20 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir a data da Lei constante nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 4.551, de 20 de novembro de 2007, passando os artigos a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - O art. 17 e o art. 18, da Lei nº 4.241, de 23 de dezembro de 2004, (...)"

“Art. 2º - O art. 19 e o art. 20, da Lei nº 4.241, de 23 de dezembro de 2004, (...)"

“Art. 3º - Os incisos I, II e XIX, do art. 35 da Lei nº 4.241, de 23 de dezembro de 2004, (...)"

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 4.551, de 20 de novembro de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 04 de dezembro de 2007.

Vicente Diel
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nery Franco
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.